



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
39ª ZONA ELEITORAL - UMARIZAL

PUBLICAÇÃO EM MURAL ELETRÔNICO Nº 380/2016

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 87-13.2016.6.20.0039 - Classe REGISTRO DE CANDIDATURA
- Físico

REQUERENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO E CONFIANÇA (PSD / PDT / PR / PT)

SENTENÇA

SENTENÇA

Processo nº: 87-13.2016.6.20.0039 - REGISTRO DE CANDIDATURA

Requerente: UNIÃO E CONFIANÇA (PSD, PDT, PR, PT)

Trata-se de pedido de registro de candidatura do "UNIÃO E CONFIANÇA (PSD, PDT, PR, PT)", para o(s) cargo(s) de prefeito, vice-prefeito e vereador, no Município de(o) OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem impugnação.

Foram juntados os documentos exigidos pela legislação em vigor.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.

É o relatório.

Decido.

Foram preenchidas todas as condições legais para o registro pleiteado e não houve impugnação.

ISTO POSTO, DEFIRO o pedido de registro do "UNIÃO E CONFIANÇA (PSD, PDT, PR, PT)", para concorrer à(s) Eleições Municipais 2016 no município de(o) OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

UMARIZAL, 25 de Agosto de 2016.

Breno Valério Fausto de Medeiros
Juiz(Juíza) da 39ª Zona Eleitoral

25 de Agosto de 2016

(original assinado)

Dr. BRENO VALERIO FAUSTO DE MEDEIROS
Juiz Eleitoral

Certifico que a(o) presente SENTENÇA, proferido(a) em 25 de Agosto de 2016, foi publicado(a) em Mural Eletrônico, sob nº 380/2016, com fundamento no(a) Resoluções TRE-RN No. 54 e 55 de 2018. Do que eu, WALBERCY ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE COSTA, lavrei em 25 de Agosto de 2016 às 14:33 horas.